



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 749, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 429 de 02 de Março de 2009 que “Dispõe sobre a criação de cargos, altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha e dá outras providências.”

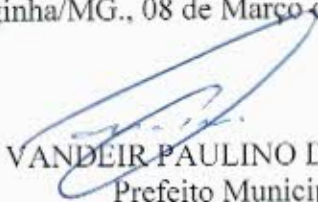
A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 429 de 02 de Março de 2009 que “Dispõe sobre a criação de cargos, altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha e dá outras providências.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º – Fica alterado para 30 (trinta) horas semanais, a jornada de trabalho atribuída ao cargo de Assistente Social, passando seu nível de vencimento a ser XXV da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais constante da lei Municipal 315/2001.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Varginha/MG., 08 de Março de 2019.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal

